



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35402-170 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 957/2025

SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO PARA ATUAÇÃO NO PROJÓVEM E CNPEJ

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o **Edital 957/2025**, conforme segue:

Considerando a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 166 de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando selecionar 01 (um) bolsista que atuará na Assistência operacional dos projetos de revisão do material didático do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) e no projeto de edição de material da Comissão Nacional de Política Educacionais para as Juventudes (CNPEJ), juntamente com a Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura (DEXT) do Instituto Federal de Minas Gerais campus Ouro Preto e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI).

1.2. O projeto de revisão material didático do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) tem por finalidade atualizar e revisar os materiais didáticos já existentes, incluindo os cadernos PROJOVEM Urbano e PROJOVEM Campo, bem como seus arcos formativos e a edição do livro da Comissão Nacional de Política Educacionais para as

Juventudes (CNPEJ) que envolve a sistematização das reuniões da comissão, bem como a edição das diretrizes e estratégias definidas em cada uma das subcomissões da CNPEJ da SECADI.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade da DEXT do IFMG campus Ouro Preto.

1.4. O(a) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar trabalho presencial e dedicar 20 (vinte) horas semanais destinadas às atividades de gestão e assistência operacional para desenvolvimento do projeto. Eventualmente, poderão ser realizadas visitas externas ao IFMG campus Ouro Preto.

1.5. Os(as) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DOS OBJETIVOS E DO OBJETO

2.1. É objetivo deste edital dar impessoalidade na seleção de vagas não indicadas por motivação técnica, conforme Resolução IFMG nº 19/2024 e a Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

2.2. É objeto deste edital a concessão de bolsa para Colaborador(a) Externo(a) a fim de atender o projeto de revisão material didático do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) e edição de material da Comissão Nacional de Política Educacionais para as Juventudes (CNPEJ).

3. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o candidato deverá comprovar:

3.1.1. Conclusão de curso de graduação na modalidade de licenciatura;

3.1.2. Disponibilidade de horários a fim de dedicar 20 (vinte) horas semanais as atividades presenciais do projeto;

3.1.3. Ter disponibilidade para a realização de atividades remotas e presenciais no IFMG campus Ouro Preto ou eventualmente em comunidades externas ao IFMG campus Ouro Preto.

3.2. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.2.1. O(s) diploma(s)/certificado(s) deverá(ão) estar registrados junto ao MEC.

3.2.2. Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/96.

3.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

3.3.1. o(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades relacionadas ao projeto, sem justificativa fundamentada;

3.3.2. a pedido da DEXT, com as devidas justificativas;

3.3.3. a pedido do(a) bolsista.

3.3.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista;

a) Questões orçamentárias;

b) Baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento às atividades do projeto, com a devida comprovação;

c) Não apresentar domínio na realização das atividades previstas no projeto;

d) Encerramento das atividades do projeto.

3.4. Em caso de desligamento por solicitação da DEXT, é necessário comunicar a dispensa ao(à) bolsista com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

3.4.1. Será resguardado ao(à) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o à DEXT através do e-mail extensao.ouopreto@ifmg.edu.br.

3.4.1.1. A DEXT terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

3.4.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente à DEXT com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.5. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. São atribuições do(a) bolsista, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

a) Prestar apoio administrativo e secretariar as atividades vinculadas do projeto;

b) Auxiliar na organização de reuniões, oficinas e encontros relacionados ao projeto;

c) Acompanhar e apoiar a tramitação de documentos, processos e comunicações oficiais junto às instâncias administrativas do IFMG dos projetos do PROJOVEM e CNPEJ;

d) Manter atualizados os arquivos físicos e digitais relacionados ao projeto;

e) Realizar o controle de prazos, cronogramas e demandas, informando a coordenação sobre pendências e necessidades de ajustes;

f) Auxiliar na comunicação com docentes, técnicos, bolsistas e parceiros externos, facilitando o fluxo de informações;

g) Apoiar a logística de eventos e atividades presenciais ou virtuais (agendamento de espaços, plataformas digitais, listas de presença, certificados, etc.);

h) Prestar suporte no acompanhamento da execução orçamentária e financeira do projeto, conforme orientações da Diretoria de Extensão;

i) Executar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias para a boa execução do projeto na Diretoria de Extensão.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes do Termo de Execução Descentralizada 15557/20025, administrados pelo contrato 82/2025, celebrado entre o IFMG e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino

Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), podendo também receber fomento externo prospectado para execução dos projetos vinculados.

5.2. Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos previstos no Plano de Trabalho e projeto acadêmico em referência.

5.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pelos coordenadores do projeto.

5.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

5.2.3. Se o(a) bolsista não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

5.3. A bolsa prevista neste certame não tem natureza de doação, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, e está sujeita a recolhimento de tributos, via **Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período informado no item 9 deste edital.

6.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do link:
<https://forms.gle/E735EZvYXkgSx48RA>

6.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

a) Imagem do comprovante de conclusão de um dos cursos de graduação especificados no item 3 deste edital (diploma ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC);

b) Imagem do documento de identificação com foto;

c) Link do Currículo Lattes atualizado em prazo inferior a 30 dias a contar da abertura do prazo de inscrições previsto neste edital.

d) Barema - Anexo I, preenchido com as pontuações autodeclaradas e os totais para os itens especificados;

e) Documentos que comprovam a pontuação pretendida conforme preenchimento do Barema - Anexo I;

f) Os documentos devem ser anexados em um único arquivo e organizados de acordo com a ordem especificada no Barema.

g) O(A) candidato(a) deve atentar para os documentos passíveis de pontuação, conforme detalhado no item 8.6.

h) Documentos não passíveis de pontuação serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora deste edital.

6.3.1. A ausência de quaisquer dos documentos listados nas letras a, b e c do item 6.3 resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

6.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de

Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.4.2. Todos os documentos devem ser apresentados de forma legível, com a assinatura do responsável da instituição legalmente autorizada ou com um número de autenticação que possa ser conferido em plataforma de acesso público.

6.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

6.6. Se o(a) candidato(a) notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documentos incorretos, ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.

6.6.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

6.6.2. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 6.2.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA

7.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria IFMG nº 166/2025, que define a relação entre as modalidades do CNPq e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

7.2. As atividades do(a) bolsista serão exercidas de forma predominantemente presencial, nos percentuais a serem definidos pela DEXT.

7.3. A carga horária de dedicação e os valores da bolsa estão detalhados no quadro resumo a seguir:

PROJETO	MODALIDADE	NÍVEL	CATEGORIA DA BOLSA	CH/SEMANAL PREVISTA	VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	Nº DE PARCELAS
---------	------------	-------	--------------------	---------------------	-----------------------------	----------------

Projeto de revisão material didático do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) e edição de material da Comissão Nacional de Política Educacionais para as Juventudes (CNPEJ)	Colaborador(a) Externo	Graduado	DT-D	20 horas	3.785,00	12
--	------------------------	----------	------	----------	----------	----

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em uma três etapas: análise documental, avaliação curricular e entrevista.

8.2. Na análise documental, será verificada a validade dos documentos anexados no formulário de inscrição indicado no item 6.3 deste edital.

8.2.1. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que:

a) Preencherem o formulário de inscrição de forma incorreta ou fornecerem dados inconsistentes com os documentos anexados;

b) Não anexarem a documentação obrigatória conforme determinado no item 6.3 deste edital.

8.3. A entrevista será realizada presencialmente e tem o objetivo de avaliar o perfil do(a) candidato(a) e sua habilidade e disponibilidade para o desempenho das atribuições previstas.

8.3.1. Serão convocados(as) para a entrevista os 5 candidatos mais bem classificados, considerando a pontuação do barema.

8.3.2. Em caso de empate, todos os candidatos que alcançarem a nota limite inferior para a classificação serão convocados para a entrevista.

8.3.3.. Serão reprovados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 70% da nota da entrevista.

8.3.4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à entrevista.

8.4. A análise curricular consiste na pontuação atribuída com base no preenchimento do Barema - Anexo I, e é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo à comissão atribuir pontuação a itens não preenchidos.

8.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, e que será posteriormente avaliada pela Comissão Avaliadora, o(a) candidato(a) deverá se atentar:

a) para comprovar a formação acadêmica, o(a) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de

ensino, em papel timbrado e assinado, atestando que o(a) candidato(a) não possui pendências com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

8.6. A pontuação atribuída na etapa de análise curricular compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional em assistência de projetos (execução, articulação, mobilização ou gestão de atividades)	10 pontos para cada 12 meses de atividade. 5 pontos para cada 6 meses de atividade. 0 pontos para atividades abaixo de 6 meses. Os períodos temporais não se sobrepõem.	20 pontos
2	Participação em cursos de formação complementar, aperfeiçoamento, eventos ou projetos de ensino/educação com certificados emitidos a partir de 2021	10 pontos para atividades acima de 20 horas. 0 pontos para atividades abaixo de 20 horas.	30 pontos
3	Cursos ou minicursos ministrados em ensino, pesquisa ou extensão	10 pontos para cada atividade.	20 pontos
4	Experiência profissional em docência da educação básica	10 pontos para cada 6 meses. 0 pontos para atividades parciais, ou inferiores a 6 meses. Os períodos temporais não se sobrepõem.	20 pontos
5	Representante titular ou suplente de conselhos ou comitês	5 pontos por conselho/comitê.	10 pontos
	Total		100

8.6.1. A pontuação atribuída na etapa de entrevista compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento e domínio sobre a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi)	Demonstra conhecimento consistente, contextualiza com experiências anteriores e propõe ideias	20 pontos
2	Adequação ao perfil dos projetos e motivação para atuar na vaga	Clareza quanto às motivações, alinhamento com os objetivos do projeto e compreensão do papel da galeria	30 pontos

3	Capacidade de comunicação e expressão oral	Clareza, objetividade, articulação de ideias e argumentação coerente	30 pontos
4	Disponibilidade e compromisso com o projeto	Disponibilidade real para as atividades presenciais e externas, além de postura ética e responsável	10 pontos
5	Experiências e contribuições potenciais para o projeto	Apresenta experiências relevantes e propõe contribuições concretas que possam fortalecer a iniciativa	10 pontos
	Total		100

8.7. A classificação dos candidatos será o somatório simples das notas obtidas na análise curricular e na entrevista.

8.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

8.9. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

a) Obter maior pontuação na Entrevista;

b) Possuir maior idade.

8.10. O resultado preliminar estará disponível na página eletrônica do IFMG campus Ouro Preto ouopreto.ifmg.edu.br

8.11. Os(As) candidatos(as) que desejarem contestar os resultados poderão fazê-lo mediante recurso, utilizando o formulário específico disponível no Anexo II deste Edital.

8.11.1. O recurso deverá ser encaminhado no formato PDF para o e-mail extensao.ouopreto@ifmg.edu.br, em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar, com o título: **RECURSO EDITAL SELEÇÃO DE BOLSISTA ASSISTENTE OPERACIONAL**.

8.11.2. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.12. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG campus Ouro Preto ouopreto.ifmg.edu.br

8.12.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

8.13. Os(As) candidatos(as) excedentes poderão ser convocado(a) para assumir a respectiva função no projeto em questão, considerando o interesse institucional e a disposição orçamentária.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Publicação do edital	22/09/2025	Publicado no site: ouopreto.ifmg.edu.br
Inscrições online	23/09/2025 a 30/09/2025	Exclusivamente através do formulário de inscrição

Homologação das inscrições, resultados preliminar da análise documental, curricular e classificação para a fase de entrevista.	06/10/2025	Publicado no site: ouopreto.ifmg.edu.br
Recurso contra a homologação das inscrições, resultados preliminar da análise documental, curricular e classificação para a fase de entrevista.	01 (um) dia útil a partir da publicação do das inscrições homologadas	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: extensao.ouopreto@ifmg.edu.br
Publicação do resultado do recurso contra a homologação das inscrições e classificação para a fase de entrevista.	08/10/2025	Publicado no site: ouopreto.ifmg.edu.br
Realização de Entrevistas	09/10/2025 a 11/10/2025	Publicado no site: ouopreto.ifmg.edu.br
Resultado preliminar das entrevistas	13/10/2025	Publicado no site: ouopreto.ifmg.edu.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das entrevistas	01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: extensao.ouopreto@ifmg.edu.br
Publicação do resultado do recurso contra o resultado preliminar das entrevistas	15/10/2025	Publicado no site: ouopreto.ifmg.edu.br
Resultado final	16/10/2025	Publicado no site: ouopreto.ifmg.edu.br
Convocação para assinatura dos termos de compromisso	A partir a homologação do resultado final deste processo seletivo	
Início das atividades	A partir da assinatura do termo de compromisso	

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.2. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.3. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço ouropreto.ifmg.edu.br

10.5. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

10.6. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFMG.

10.7. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela DEXT do IFMG campus Ouro Preto.

Ouro Preto, 22 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 22/09/2025, às 15:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2459787** e o código CRC **84319748**.

23213.002692/2025-97

2459787v1